



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811**

**Estado de São Paulo**

**E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**

**Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br**



## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3609** **PROJETO DE LEI Nº 26/2008**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação de Ensino de Pirassununga”.....*

### ***A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:***

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Fundação de Ensino de Pirassununga**, com sede nesta cidade à rua Duque de Caxias nº 1.735, inscrita no CNPJ sob nº 54.847.629/0001-09, visando subvencioná-la mensalmente com a importância de R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária Serviços de Ensino, rubrica 09.06.12.363.2004.2294 – 33.50.43.00 – Subvenção Social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

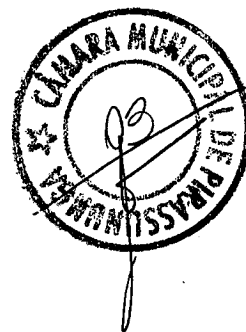
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Pirassununga, 4 de março de 2008.

**Nelson Pagoti**  
**Presidente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- PROJETO DE LEI Nº 26/2008 -**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação de Ensino de Pirassununga".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Fundação de Ensino de Pirassununga**, com sede nesta cidade à rua Duque de Caxias nº 1.735, inscrita no CNPJ sob nº 54.847.629/0001-09, visando subvencioná-la mensalmente com a importância de R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária Serviços de Ensino, rubrica 09.06.12.363.2004.2294 – 33.50.43.00 – Subvenção Social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

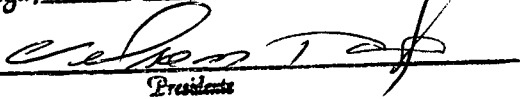
Pirassununga, 27 de fevereiro de 2008.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

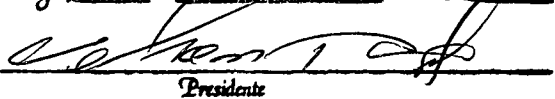
Pirassununga, 03 de 03 de 2008

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 03 de 2008

  
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 03 de 03 de 2008

  
(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 03 de 2008

  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 03 de 2008

  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação de Ensino de Pirassununga.*

O convênio que se pretende firmar tem como objetivo subvencionar mensalmente a Fundação de Ensino de Pirassununga, mantenedora do Colégio Dr. Fernando Costa, para desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Assim é que pleiteamos autorização legislativa, nos mesmos moldes dos exercícios anteriores, cujos convênios foram autorizados pelas Leis nºs 3.458, de 12/04/2006 e 3.582, de 21/06/2007.

Considerando ser a instituição reconhecidamente de utilidade pública e que atende dentro do seu corpo discente, alunos carentes, concedendo-lhes bolsa de estudos, há que se considerar como manutenção e desenvolvimento do ensino.

Dado o incontestável interesse público que reveste a matéria, encarecemos tramitação em regime de urgência, de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2008.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

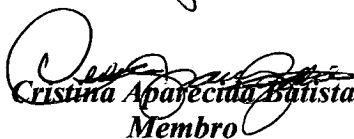
### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 26/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação de Ensino de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03 MAR 2008

  
Marcia Cristina Zanoni Couto  
Presidente

  
Valdir Rosa  
Relator

  
Cristina Aparecida Batista  
Membro

Cmp/asdb.a.



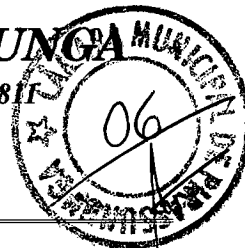
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

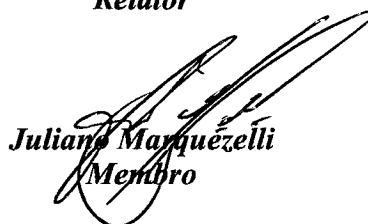
### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 26/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação de Ensino de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 03 MAR 2008

  
Dr. Edgar Saggioratto  
Presidente

  
Natal Furlan  
Relator

  
Juliano Marquezelli  
Membro

Cmp/asdfba.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811**

**Estado de São Paulo**

**E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**

**Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br**

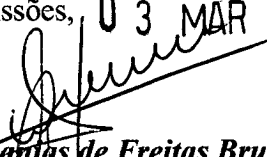


## **PARECER Nº**

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 26/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação de Ensino de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 03 MAR 2008

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
**Presidente**

  
**Cristina Aparecida Batista**  
**Relatora**

  
**José Arantes da Silva**  
**Membro**

*Cmp/asdba.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**APROVADO**

Providencie-se a respeito

03 de MAR de 2008

**REQUERIMENTO** Sala das Sessões,

Nº 94/2008

*[Signature]*  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 26/2008**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação de Ensino de Pirassununga**.

Sala das Sessões, 03 de março de 2008.

*[Signature]*  
Wallace

*[Signature]*  
Vereador

*[Signature]*  
Vereador

*[Signature]*  
M.

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*  
F. R. ANTAS

Cmp/asdba.

*[Signature]*  
e. chon. T. A.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 3.696, DE 5 DE MARÇO DE 2008 –



*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação de Ensino de Pirassununga”.....*

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Fundação de Ensino de Pirassununga**, com sede nesta cidade à rua Duque de Caxias nº 1.735, inscrita no CNPJ sob nº 54.847.629/0001-09, visando subvencioná-la mensalmente com a importância de R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

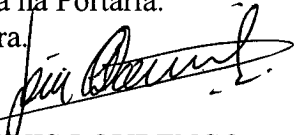
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária Serviços de Ensino, rubrica 09.06.12.363.2004.2294 – 33.50.43.00 – Subvenção Social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008

Pirassununga, 5 de março de 2008.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **LEI Nº 3.693, DE 5 DE MARÇO DE 2008**

**"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal"**.....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "PROF. IRAN RODRIGUES", a **Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF**, localizada à Avenida São Lucas, nº 1103, Vila Santa Fé, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de março de 2008.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

### **LEI Nº 3.694, DE 5 DE MARÇO DE 2008**

**"Dá nova redação ao Art. 2º da Lei nº 3.669, de 25 de janeiro de 2008"**.....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas em nosso município.

Parágrafo único. Fica vedado o uso da verba de referido convênio para a realização de qualquer ato ou projeto abortivo, ainda que revestido de excludente de punibilidade de que trata o Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de março de 2008.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

### **LEI Nº 3.695, DE 5 DE MARÇO DE 2008**

**"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA"**.....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Alda Miranda Matheus - AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando a implementação do Programa de Atendimento Integral à Criança com atividades sócio-educativas em oficinas no contra-turno escolar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.03 - 12.361.2001.2045 - 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a

suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de março de 2008.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

### **LEI Nº 3.696, DE 5 DE MARÇO DE 2008**

**"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação de Ensino de Pirassununga"**.....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Fundação de Ensino de Pirassununga**, com sede nesta cidade à rua Duque de Caxias nº 1.735, inscrita no CNPJ sob nº 54.847.629/0001-09, visando subvencioná-la mensalmente com a importância de R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária Serviços de Ensino, rubrica 09.06.12.363.2004.2294 - 33.50.43.00 - Subvenção Social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Pirassununga, 5 de março de 2008.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

### **LEI Nº 3.697, DE 5 DE MARÇO DE 2008**

**"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Corporação Musical Pirassununguense"**.....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Corporação Musical Pirassununguense**, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, visando subvencioná-la no presente exercício com a importância de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01 13.392.3002.2299 - 33.50.43.00 - Subvenção Social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Pirassununga, 5 de março de 2008.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

### **LEI Nº 3.698, DE 5 DE MARÇO DE 2008**

**"Visa aumentar o número do emprego permanente mensalista de Assistente de Diretor de Escola no quadro de servidores da Municipalidade"**.....